



**DOCG**

Ano 2025 • Edição **0452**

# Diário Oficial de Campo Grande

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 076/2025  
DE 22 DE JANEIRO DE 2025  
\*Republicada por incorreção.**

Homologa resultado final, referente a análise de prestação de contas, para os projetos que receberam recursos através do Edital Público 001/2023 – Edital de apoio ao Audiovisual e edital 002/2023 – Apoio as demais áreas culturais, através da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Campo Grande/RN.

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Edital 001/2024 – Edital de Apoio ao Audiovisual e Edital 002/2023 – Apoio ad Demais Áreas Culturais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar resultado final referente às prestações de contas de projetos contemplados com recursos públicos, por meio do Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual e Edital 002/2023 – Apoio as Demais Áreas Culturais, por meio da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Campo Grande/RN.

**Art. 2º** - Autorizar inclusão de inadimplência para agentes culturais com projetos apresentaram prestação de contas, na Dívida Ativa do Município de Campo Grande/RN, dando ciência ao Ministério Público Federal dentro do prazo para defesa.

**Art. 3º** - Abrir prazo de 30 dias para apresentação de defesa dos proponentes com projetos inadimplentes.

**Art. 4º** - Decidir sobre penalidades aos agentes culturais com prestações de contas reprovadas ou com relatório provado de forma parcial, conforme planilha em anexo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Campo Grande/RN, 22 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO

**ANEXO I  
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EDITAL 01/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

Nº	PROFONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	VALOR RECEBIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	ANÁLISE	RESULTADO
1	Altton Carlos de Lima	***.453.222-11	Clipe Musical do Artista Altton Faria	Vídeo Clipe	5.000,00	Sem prestação de contas	Devolva o valor de R\$ 5.900,85	Inadimplente: Penalizado com 5 anos sem concorrer a editais municipais
2	Andréo Renan Dantas de Oliveira	***.864.457-11	Vídeo Clipe da Música Sou Tudo Seu	Vídeo Clipe	5.000,00	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
3	Associação e Escola de Música Francisco Soares Filho	***.29.803.000-11	Legado Musical	Curso treinamento	10.997,85	Reprovada, parcialmente	Objeto não foi entregue, ou houve entrega com omissão	Inadimplente: Devolução de R\$ 7.827,18 valor corrigido. Penalizado com 2 anos sem concorrer a editais municipais.
4	Cleiton Medeiros de Brito Melo	***.593.815-11	Vídeo Clipe: Vida no Campo	Curso treinamento	5.000,00	Reprovada, parcialmente	Não entrega pagamento	Inadimplente: Penalizado com 2 anos sem concorrer a editais municipais.
5	Colêvio Makina Kerez/Eliana Felenz Rocha da Silva	***.655.457-11	Escritas de Amor	Vídeo Clipe	5.000,00	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
6	Daniel Wanderson Paschoa	***.725.333.000-11	Vídeo Clipe da Música Noste Relaxo	Vídeo Clipe	5.000,00	Reprovada	Devolva o valor de R\$ 5.282,23	Inadimplente: Penalizado com 5 anos sem concorrer a editais municipais.
7	ETR Promopbes e Looxelles LTDA	***.831.455.000-11	Vídeo Clipe da música Coração Imocionado	Vídeo Clipe	5.000,00	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
8	Maria Teora Israel de Almeida	***.864.457-11	História e Desenvolvimento dos Artes Marciais no Município de Campo Grande	Documentário	7.000,00	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
9	Witalo Almeida da Silva	***.634.775-11	Cine Têdio	Cine documentário	11.991,22	Aprovada	Sem restrições	Adimplente

**ANEXO II  
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EDITAL 02/2023 – APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Nº	PROFONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	VALOR RECEBIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	ANÁLISE	RESULTADO
1	Andréo Renan Dantas de Oliveira	***.864.457-11	Folheto Público Vozes Para o Mundo	Literatura	4.750,00	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
2	Associação Campo-Grandeense de Letras e Artes – ACLAIR	09.919.603.0001-00	Edições Publicadas de um Livro com as Ilustrações dos Filhos do ACLAIR	Literatura	4.750,00	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
3	Elias Quaresma de Araújo	***.992.208-11	Amostra de Artesanato: Mãos que transformam	Artesanato	4.750,00	Reprovada parcialmente	Devolva o valor de R\$ 2.490,11	Inadimplente: Penalizado com 2 anos sem concorrer a editais municipais.
4	Lailane Mirceneiro de Moura (Sou Picini)	***.747.939-11	Soneto de Diversidade	Evento cultural	4.750,00	Aprovada parcialmente	Não apresentou documentação	Inadimplente: Penalizado com 2 anos sem concorrer a editais municipais.
5	Emmanuel Siqueira da Costa	***.221.299-11	Corpo em Movimento	Dança	4.750,00	Sem prestação de contas	Devolva o valor de R\$ 5.387,23	Inadimplente: Penalizado com 5 anos sem concorrer a editais municipais.
6	Paulo Esai Batista de Alencar	***.538.009-11	Arte em Conta na Escola	Arte plástica	4.750,00	Sem prestação de contas	Devolva o valor de R\$ 5.282,23	Inadimplente: Penalizado com 5 anos sem concorrer a editais municipais.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2025**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.**



# DOCG

Ano 2025 • Edição 0452

# Diário Oficial de Campo Grande

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.084.014/0001-42, com sede na rua Antonio Veras, 065, Centro, Campo Grande/RN, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº – 08.565.418/0001-58, com sede na Rua Antonio Veras, 57, Centro, Campo Grande/RN, neste ato representada pelo Presidente, Deginaldo Aetes de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 027.545.614-55, doravante denominada **CONVENIADA**; e

**CONSIDERANDO** a previsão contida no §6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina a todos os poderes e órgãos do ente da federação a utilização de sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, gerenciados pelo Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º, § 3º do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a consulta formulada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, onde restou claro que a responsabilidade pela contratação e custeio do sistema único e integrado de execução orçamentária é do Poder Executivo, mas os poderes de cada ente possuem liberalidade de ratear as despesas concernentes ao mencionado sistema, podendo estabelecer convênios ou instrumentos equivalentes;

**RESOLVEM**, de comum acordo, firmar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, as disposições legais aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica institucional entre os convenentes, visando o uso pela Câmara Municipal de Campo Grande/RN, do software de gestão pública contratado pelo Poder Executivo.

A proposta da prestadora de serviço passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

#### DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE:

- 1- Apoiar a realização do objeto, com a devida cessão do software de gestão pública contratado;
- 2- Repassar os contatos dos técnicos da empresa que são responsáveis pelo suporte necessário ao uso do sistema;
- 3- Zelar pelo regular funcionamento do sistema, intermediando eventual assistência técnica pleiteada pela Câmara Municipal;
- 4- Repassar a Câmara Municipal, através das notas fiscais, o valor individualizado do software cedido;

#### DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE:

- 1- Usar com responsabilidade o software cedido, responsabilizando-se pelo conteúdo das informações inseridas no sistema;
- 2- Repassar ao Município de Campo Grande, até o dia 30 de cada mês, o valor necessário para o pagamento da locação de software cedido ao Poder Legislativo, através de transferência bancária para a conta corrente nº 31.408-0, agência 1021-9, Banco do Brasil;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Campo Grande providenciará a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e convenientes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

CAMPO GRANDE, em 23 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Deginaldo Aetes de Oliveira  
Presidente

TESTEMUNHAS

**DOCG**Ano 2025 • Edição **0452**

# Diário Oficial de Campo Grande

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**AVISO DE LEILÃO  
EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO  
GRANDE 001/2025**

A Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA, edital de leilão 001/2025 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **13 de FEVEREIRO de 2025 E ENCERRAMENTO AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025**, através do site [www.erickleiloes.com.br](http://www.erickleiloes.com.br). Maiores informações no site [www.erickleiloes.com.br](http://www.erickleiloes.com.br) ou através dos telefones (84) 987055360; (84)999892425.

Campo Grande-RN, 23 de janeiro de 2025



**DOCG**

Ano 2025 • Edição **0452**

# Diário Oficial de Campo Grande

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

## EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN

HUMBERTO FARIAS SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

### ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.campogrande.rn.gov.br/diario.php](http://www.campogrande.rn.gov.br/diario.php)